



PROJETO DE LEI Nº 25.05.0012/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
PROJETO DE LEI PROTOCOLADO
EM: 08 / 06 / 26

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE

Francisco Airton Patrício
Diretor Geral

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA PULSEIRA LILÁS COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACATUBA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PACATUBA, ESTADO DO CEARÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida, no âmbito do Município de Pacatuba-CE, a Pulseira Lilás como instrumento auxiliar de identificação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), destinada a promover inclusão, acessibilidade e atendimento adequado às suas necessidades específicas.

Art. 2º. São objetivos desta Lei:

- I – Promover a conscientização acerca dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista;
- II – Estimular a adoção de mecanismos que facilitem a identificação das pessoas com TEA em serviços públicos e privados;
- III – Incentivar a implementação de práticas de acolhimento e atendimento humanizado;
- IV – Contribuir para a redução de situações de estresse e desconforto decorrentes de barreiras de comunicação ou de estímulos sensoriais excessivos;
- V – Fomentar ações voltadas à inclusão social e à acessibilidade das pessoas com TEA.

Art. 3º. A Pulseira Lilás poderá ser utilizada de forma voluntária pela pessoa com Transtorno do Espectro Autista ou por seu responsável legal, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. A utilização da Pulseira Lilás não substitui documentos, laudos, carteiras de identificação ou quaisquer outros meios legalmente



previstos para a comprovação da condição de pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá promover ações destinadas à divulgação da Pulseira Lilás, especialmente por meio de:

- I – Campanhas educativas e de conscientização;
- II – Ações informativas voltadas aos usuários dos serviços públicos;
- III – Parcerias com instituições públicas e privadas;
- IV – Atividades voltadas à promoção da inclusão e da acessibilidade.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá adotar medidas que incentivem a utilização da Pulseira Lilás nos serviços públicos municipais, observados:

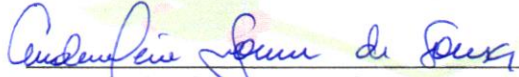
- I – A conveniência e a oportunidade administrativas;
- II – A disponibilidade orçamentária e financeira;
- III – As normas de proteção de dados pessoais e da privacidade dos usuários.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE, aos 25 de maio de 2026.


Audenílcia Gomes de Sousa – DENY GOMES (PSB)
Vereadora/Requerente



CÂMARA MUNICIPAL DE

Pacatuba

JUNTOS PARA AVANÇAR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a “Pulseira Lilás” como mecanismo de identificação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas unidades de saúde do Município de Pacatuba.

Pessoas com autismo frequentemente apresentam hipersensibilidade sensorial, dificuldades de comunicação e maior vulnerabilidade em ambientes hospitalares, especialmente em situações de urgência e emergência. A rápida identificação do paciente autista permite aos profissionais de saúde adotar medidas adequadas de acolhimento, reduzindo sofrimento, crises emocionais e dificuldades no atendimento.

A criação da Pulseira Lilás representa medida simples, de baixo custo e elevado impacto social, promovendo inclusão, dignidade, acessibilidade e humanização no sistema de saúde municipal.

O projeto fortalece a efetividade da Lei Federal nº 12.764/2012 – Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, garantindo atendimento mais eficiente e respeitoso às necessidades da população autista.

Diante da relevância social da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE, aos 25 de maio de 2026.

Audenilcia Gomes de Sousa – DENY GOMES (PSB)

Vereadora/Requerente